

The logo for INCA 2027 is located in the lower-left quadrant. It consists of a dark blue circle containing the text 'INCA' in a white, sans-serif font, with a small red dot above the 'i'. Below 'INCA' is the year '2027' in a larger, bold, white, sans-serif font.

INCA
2027

Ano letivo



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM **RADIOTERAPIA** E HABILITAÇÃO
TÉCNICA EM **CITOPATOLOGIA – 2027.**

A **Coordenação de Ensino do Instituto Nacional de Câncer - COENS/INCA**, órgão auxiliar do Ministério da Saúde responsável pelo desenvolvimento e pela coordenação das ações integradas de prevenção e controle do câncer no Brasil, em parceria com a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio da Fundação Oswaldo Cruz (EPSJV/FIOCRUZ), no exercício de suas competências regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado à seleção de pessoas candidatas para ingresso, no ano letivo de 2027, nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)**: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação Técnica em Citopatologia, ofertados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **COENS/INCA** e a EPSJV/FIOCRUZ, com início das atividades previsto para 1º de março de 2027, observadas as disposições deste Edital, da legislação vigente e das demais normas aplicáveis.

Leia atentamente este Edital antes de realizar sua inscrição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)**: **Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação Técnica em Citopatologia**, são reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e regem-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; pela Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; e pelas demais normas aplicáveis à Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.2. Os cursos estão alinhados à Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo IX); bem como ao Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil (Plano DANT 2021–2030).
- 1.3. O **Curso de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia** possui as seguintes características:
 - a) **Objetivo**: Desenvolver conhecimentos teórico-práticos na área da Radioterapia para atuação na assistência ao paciente oncológico.
 - b) **Público-Alvo**: Profissionais Habilitados em Radiologia.
 - c) **Requisito para Ingresso**: Diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino regularmente autorizada pelo sistema de ensino competente, cuja conclusão tenha ocorrido antes da data da matrícula.

- d) **Carga horária total:** 2.080 horas/aulas, desenvolvidas na modalidade presencial, com dedicação de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, durante 12 (doze) meses;
- e) **Bolsa-auxílio:** R\$ 2.258,36 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
- f) **Refeições:** A **COENS/INCA** oferece meia pensão (café da manhã e almoço) para os alunos matriculados nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- g) **Local:** As atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas nas unidades hospitalares e de ensino da **COENS/INCA** e, quando necessário, na EPSJV/FIOCRUZ.

Poderá ser disponibilizado alojamento aos alunos residentes fora do Município do Rio de Janeiro, conforme disponibilidade institucional e critérios definidos pela **COENS/INCA**.

1.4. O Curso de EPTNM: Habilitação Técnica em Citopatologia está assim constituído:

- a) **Objetivo:** Oferecer conhecimentos e práticas necessários à efetiva atuação do profissional técnico nos Laboratórios de Citopatologia e/ou Anatomia Patológica, guardadas as especificidades da formação, no que diz respeito ao escrutínio das amostras e à responsabilidade de elaborar o laudo técnico que orienta o responsável técnico na emissão do diagnóstico de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
- b) **Público-Alvo:** Profissionais de nível médio.
- c) **Requisito para Ingresso:** Ter concluído o Ensino Médio em instituição de ensino autorizada e credenciada pelo MEC em conformidade com a legislação vigente, com data de conclusão anterior à data da matrícula.
- d) **Carga horária total:** 2.080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, no período de 1(um) ano;
- e) **Bolsa-auxílio:** R\$ 2.258,36 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

- f) **Refeições:** A **COENS/INCA** oferece meia pensão (café da manhã e almoço) para os alunos matriculados nos cursos de especialização técnica de nível médio.
- g) **Local:** As atividades teóricas, práticas e os estágios serão realizados no Setor Integrado de Tecnologia em Citopatologia - Divisão de Anatomia Patológica (SITEC/DIPAT), nas unidades hospitalares e de ensino da **COENS/INCA** e na EPSJV/FIOCRUZ. Poderá ser disponibilizado alojamento aos alunos residentes fora do Município do Rio de Janeiro, conforme disponibilidade institucional e critérios definidos pela **COENS/INCA**.

1.5. As informações sobre os objetivos e a carga horária semanal de cada curso estão disponíveis no endereço eletrônico do INCA: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/tecnico-de-nivel-medio>.

1.6. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação Técnica em Citopatologia será organizado pela **Coordenação de Ensino (COENS)**, por intermédio do Comitê de Processo Seletivo do INCA, com apoio técnico-operacional do **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC)**, instituição contratada para este fim.

1.6.1. O **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** está localizado na Rua João Ribeiro, nº 372 - 2º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-110, endereço eletrônico www.concursosintec.org.br e endereço de e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br.

1.6.2. A **Coordenação de Ensino (COENS)** e a Área de Ensino Técnico do INCA, estão localizadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: www.gov.br/inca.

1.7. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA ESTRUTURA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas, conforme o curso pretendido:

2.1.1. Habilitação Técnica em **Citopatologia**:

Etapas	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª ETAPA	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

2.1.2. Especialização Técnica em **Radioterapia**:

Etapas	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª ETAPA	PROVA DISCURSIVA (SITUAÇÃO PROBLEMA)	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
3ª ETAPA	PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICATÓRIO

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma Preliminar;
- b) Anexo II - Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Desistência; e
- e) Anexo V - Modelos de Autodeclaração.

2.3. A inscrição da pessoa candidata implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, da legislação aplicável, bem como de eventuais retificações, aditamentos, comunicados, instruções e convocações referentes ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.4. São canais oficiais de comunicação do Processo Seletivo:

- a) o endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**;
- b) o endereço de *e-mail* **processoseletivo@institutointec.org.br**.

2.5. Os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser dirigidos para o endereço eletrônico **processoseletivo@institutointec.org.br**.

2.6. As solicitações encaminhadas por *e-mail* serão respondidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, excluindo-se da contagem os sábados, domingos, feriados e períodos de recesso institucional.

2.7. O acompanhamento das publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, incluindo editais, retificações, avisos, comunicados, convocações, resultados e demais atos é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, não podendo alegar desconhecimento.

2.8. Não serão prestadas, por telefone, informações referentes às datas, aos horários, aos locais de realização das provas, aos resultados ou às demais etapas do Processo

Seletivo, devendo a pessoa candidata acompanhar todas as informações por meio dos canais oficiais indicados neste Edital e no cronograma constante deste Edital e do Cronograma Preliminar (Anexo I).

3. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC**, na qualidade de agentes de tratamento no âmbito de suas respectivas atribuições, realizarão o tratamento dos dados pessoais das pessoas candidatas exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, à gestão, à execução, à fiscalização e à divulgação do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).

3.2. O tratamento dos dados pessoais abrangerá as seguintes atividades:

- a) recebimento e processamento das inscrições;
- b) recebimento e processamento da taxa de inscrição;
- c) conferência e avaliação dos documentos e das informações apresentados;
- d) aplicação dos critérios de avaliação e seleção;
- e) comunicação com as pessoas candidatas durante as etapas do Processo Seletivo;
- f) publicação dos resultados e dos demais atos do Processo Seletivo nos canais de divulgação previstos neste Edital; e
- g) registro das pessoas aprovadas para fins de matrícula e início das atividades acadêmicas.

3.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, previstos na LGPD, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Edital.

3.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento envolvidos na execução do Processo Seletivo, com órgãos públicos competentes e com prestadores de serviços contratados, exclusivamente quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, ao atendimento de obrigação legal ou regulatória ou ao exercício regular de direitos, observadas as medidas de segurança e as garantias estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. Para assegurar a publicidade e a transparência do Processo Seletivo, poderão ser divulgados o nome da pessoa candidata, o número de inscrição, as notas, a classificação, a situação no certame e outras informações estritamente necessárias à identificação dos resultados e dos atos do Processo Seletivo, observados os princípios da necessidade e da minimização dos dados.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERTADAS.

4.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas** para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)** ofertados pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) em parceria com a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), distribuídas da seguinte forma:

a) Habilitação Técnica em **Citopatologia**:

Região	Vagas
301 - CITOPATOLOGIA – NORTE	03
302 - CITOPATOLOGIA – NORDESTE	03
303 - CITOPATOLOGIA - CENTRO-OESTE	03
304 - CITOPATOLOGIA – SUDESTE	03
305 - CITOPATOLOGIA – SUL	03
Total de Vagas	15

4.1.1. As **15 (quinze) vagas** do Curso de EPTNM – **Habilitação Técnica em Citopatologia** serão distribuídas de forma equitativa entre as cinco regiões do País, observadas a ordem de classificação e as regras de concorrência previstas neste Edital.

b) Especialização Técnica em **Radioterapia**:

Região	Vagas
401 - RADIOTERAPIA – NORTE	02
402 - RADIOTERAPIA – NORDESTE	02
403 - RADIOTERAPIA - CENTRO-OESTE	02
404 - RADIOTERAPIA – SUDESTE	02
405 - RADIOTERAPIA – SUL	02
Total de Vagas	10

4.1.2. As **10 (dez) vagas** do Curso de Especialização **Técnica em Radioterapia** serão distribuídas igualmente entre as cinco regiões do País, observadas a ordem de classificação e as regras de concorrência previstas neste Edital.

4.2. A pessoa candidata deverá optar, no ato da inscrição, por apenas um curso e uma região de concorrência, não sendo admitida alteração após a confirmação da inscrição.

4.3. O quantitativo de vagas e a duração dos cursos poderão ser alterados, excepcionalmente, após a publicação deste Edital, mediante decisão fundamentada das Coordenações das Instituições envolvidas, em decorrência de situação superveniente, especialmente relacionada à emergência em saúde pública ou à necessidade de adequação da oferta dos cursos.

4.4. Dos Requisitos para Inscrição

4.4.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema eletrônico disponibilizado pelo **Instituto INTEC** e dentro do prazo previsto no Anexo I – Cronograma Preliminar, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso pretendido, bem como o comprovante de residência necessário à definição da região de concorrência.

4.4.2. Para o curso de Habilitação Técnica em Citopatologia:

- a) certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio; e
- b) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição.

4.4.3. Para o curso de Especialização Técnica em Radioterapia:

- a) certificado ou certidão de conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia;
- b) comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR); e
- c) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição.

4.4.4. O comprovante de residência poderá estar em nome:

- a) da própria pessoa candidata;
- b) de um de seus pais, mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento;
ou

- c) do cônjuge ou companheiro, mediante apresentação da certidão de casamento, da escritura pública de união estável ou de outro documento legalmente válido que comprove o vínculo.

4.4.5. Todos os documentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no cronograma preliminar, sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos, conforme o seguinte procedimento: **“Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Documentação Comprobatória > Editar Protocolos”**.

4.4.5.1. Durante o prazo destinado à interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, será permitida a complementação ou a substituição da documentação exigida neste item, exclusivamente para sanar a pendência que tenha motivado o indeferimento da inscrição.

4.4.6. Caso a documentação não seja regularizada dentro do prazo recursal, a inscrição será indeferida em caráter definitivo.

4.5. Do Remanejamento das Vagas

4.5.1. As vagas eventualmente não preenchidas em determinada região poderão ser remanejadas para outra região, observados os critérios de remanejamento previstos neste Edital, a ordem de classificação das pessoas candidatas, a modalidade de concorrência, quando aplicável, e a disponibilidade de vagas.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A reserva de vagas destinada às ações afirmativas observará as disposições da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e das demais normas aplicáveis.

5.1.2. Para fins deste Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios:

- a) **Critério 1 - Escola pública e renda:** pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e sejam oriundas de famílias com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, nos termos do art. 4º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 12.711/2012;

- b) **Critério 2 - Escola pública, independentemente da renda:** pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda familiar, nos termos do art. 4º, *caput*, da Lei Federal nº 12.711/2012; e
- c) **Critério 3 - Modalidades de ações afirmativas:** pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 4º e 6º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

- 5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá comprovar o atendimento ao Critério 1 ou 2 e à respectiva modalidade de ação afirmativa indicada no Critério 3.
- 5.1.4. O requisito de escolaridade pública previsto nos Critérios 1 e 2 será exigido sem prejuízo dos requisitos específicos de escolaridade e formação profissional estabelecidos para ingresso em cada curso.
- 5.1.5. Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas às pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 12.711/2012.
- 5.1.6. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas às pessoas oriundas de escolas públicas serão reservadas às pessoas candidatas com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.711/2012.
- 5.1.7. Os resultados fracionados decorrentes da aplicação dos percentuais previstos na Lei Federal nº 12.711/2012 serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior, conforme o art. 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.824/2012.
- 5.1.8. A distribuição das vagas também assegurará os percentuais mínimos estabelecidos no art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, observada a regra de arredondamento prevista no § 1º do mesmo artigo.
- 5.1.9. As reservas previstas na Lei Federal nº 12.711/2012 e na Portaria GM/MS nº 5.801/2024 serão aplicadas de forma integrada, de modo que as vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas também integrarão a reserva destinada às pessoas oriundas de escolas públicas, desde que preenchidos cumulativamente os respectivos requisitos.

5.2. Da distribuição global das vagas

5.2.1. Considerando o quantitativo global de **25 (vinte e cinco) vagas**, a aplicação integrada das normas resultará na seguinte distribuição:

Modalidade de Concorrência	Quantidade	Percentual Global
Ampla concorrência	11	44%
Critério 1 - Escola pública e renda per capita $\leq$ 1 salário-mínimo	07	28%
Critério 2 - Escola pública, independentemente da renda	07	28%
Total Geral	25	100%

5.2.2. A aplicação do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 4º da Lei Federal nº 12.711/2012 resulta em 12,5 (doze inteiros e cinco décimos) vagas, sendo asseguradas, após o arredondamento previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.824/2012, no mínimo, 13 (treze) vagas às pessoas oriundas de escolas públicas.

5.2.3. Em razão da aplicação conjunta dos percentuais previstos na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, serão destinadas 14 (quatorze) vagas, correspondentes a 56% (cinquenta e seis por cento) do quantitativo global, às ações afirmativas.

5.3. Da distribuição global por modalidade de ação afirmativa

5.3.1. A aplicação dos percentuais previstos no art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024 observará os seguintes cálculos:

Modalidade	Percentual mínimo	Quantidade	Percentual global efetivo
Pessoas negras (pretas ou pardas)	30%	08	32%
Pessoas indígenas	5%	01	4%
Pessoas quilombolas	5%	01	4%
Pessoas com deficiência	10%	03	12%
Pessoas trans	5%	01	4%
Total de vagas reservadas	55%	14	56%
Ampla concorrência	—	11	44%
Total Geral	—	25	100%

5.3.2. As vagas reservadas serão distribuídas entre os Critérios 1 e 2 da seguinte forma:

Modalidade de ação afirmativa	Critério 1	% global	Critério 2	% global	Total	% global
Pessoas negras (pretas ou pardas)	04	16%	04	16%	08	32%
Pessoas indígenas	01	4%	00	0%	01	4%
Pessoas quilombolas	01	4%	00	0%	01	4%
Pessoas com deficiência	01	4%	02	8%	03	12%
Pessoas trans	00	0%	01	4%	01	4%
Total Geral	07	28%	07	28%	14	56%

5.4. Da distribuição das vagas por curso

5.4.1. As vagas serão distribuídas por curso e modalidade de concorrência conforme a seguinte composição:

Curso	Modalidade	Quantidade	% global	% interno do curso
Citopatologia	Ampla concorrência	07	28%	46,7%
Citopatologia	Critério 1	04	16%	26,7%
Citopatologia	Critério 2	04	16%	26,7%
Subtotal Citopatologia	Todas as modalidades	15	60%	100%
Radioterapia	Ampla concorrência	04	16%	40%
Radioterapia	Critério 1	03	12%	30%
Radioterapia	Critério 2	03	12%	30%
Subtotal Radioterapia	Todas as modalidades	10	40%	100%
Total Geral	—	25	100%	—

5.4.2. No curso de Habilitação Técnica em Citopatologia, os percentuais internos resultam em dízimas periódicas, correspondendo a 46,7% para a ampla concorrência e a 26,7% para cada um dos Critérios 1 e 2.

5.4.3. A distribuição global por tipo de vaga e por curso observará a seguinte composição:

Tipo de vaga	Citopatologia	% global	Radioterapia	% global	Total	% global
Ampla concorrência	07	28%	04	16%	11	44%
Pessoas negras (pretas ou pardas)	04	16%	04	16%	08	32%
Pessoas indígenas	01	4%	00	0%	01	4%
Pessoas quilombolas	01	4%	00	0%	01	4%
Pessoas com deficiência	01	4%	02	8%	03	12%
Pessoas trans	01	4%	00	0%	01	4%
Total reservado	08	32%	06	24%	14	56%
Total Geral	15	60%	10	40%	25	100%

5.4.4. Habilitação Técnica em **Citopatologia** - 15 vagas:

Código	Região	Ampla concorrência	Critério 1	Critério 2	Total	% global	% do curso
301	Norte	01	1 pessoa negra	1 pessoa negra	03	12%	20%
302	Nordeste	01	1 pessoa indígena	1 pessoa negra	03	12%	20%
303	Centro-Oeste	02	1 pessoa quilombola	—	03	12%	20%
304	Sudeste	01	1 pessoa com deficiência	1 pessoa negra	03	12%	20%
305	Sul	02	—	1 pessoa trans	03	12%	20%
Total Geral		07	04	04	15	60%	100%

5.4.5. Especialização Técnica em **Radioterapia** - 10 vagas:

Código	Região	Ampla concorrência	Critério 1	Critério 2	Total	% global	% do curso
401	Norte	01	1 pessoa negra	—	02	8%	20%
402	Nordeste	01	1 pessoa negra	—	02	8%	20%
403	Centro-Oeste	01	1 pessoa com deficiência	—	02	8%	20%
404	Sudeste	01	—	1 pessoa negra	02	8%	20%
405	Sul	00	—	1 pessoa negra e 1 pessoa com deficiência	02	8%	20%
Total Geral		04	03	03	10	40%	100%

5.5. Da Opção Pelas Vagas Reservadas

5.5.1. A opção por concorrer às vagas reservadas é facultativa e deverá ser formalizada no ato da inscrição, mediante manifestação expressa da pessoa candidata no Formulário Eletrônico de Inscrição, devendo ser apresentada, no mesmo ato, a documentação exigida para comprovação da respectiva condição, na forma e no prazo previstos neste Edital.

5.5.2. Todas as pessoas interessadas poderão inscrever-se nos cursos e nas regiões de oferta, inclusive quando a única vaga disponível estiver inicialmente reservada a determinada modalidade de ação afirmativa. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos da respectiva modalidade concorrerão pela ampla concorrência e poderão ser convocadas caso a vaga reservada não seja preenchida, após o esgotamento do remanejamento entre as modalidades de ações afirmativas, observado o disposto no item 5.11 deste Edital e na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.5.3. A opção pela modalidade de reserva de vagas será irrevogável após o encerramento do período de inscrições, ressalvada a correção de erro material reconhecido pela Organizadora.

5.5.4. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas concorrerá inicialmente às vagas da ampla concorrência e, caso não alcance classificação suficiente nessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas para as quais estiver habilitada, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 12.711/2012, do art. 3º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.824/2012 e do art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

5.5.5. A pessoa candidata que alcançar classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência será convocada nessa modalidade e não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

5.5.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a vaga reservada permanecerá disponível para a próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade.

5.5.7. A pessoa candidata somente poderá concorrer à modalidade para a qual apresentar a documentação exigida e tiver confirmada a condição declarada, quando houver procedimento de verificação.

5.5.8. A ausência, a insuficiência ou a não validação da documentação, bem como a não confirmação da condição declarada, acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos gerais e não sejam constatados indícios de fraude.

5.5.9. Constatada fraude, falsidade documental ou declaração falsa destinada à obtenção de vaga reservada, a pessoa candidata será excluída do Processo Seletivo ou terá sua matrícula cancelada, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5.6. Da Comprovação dos Requisitos para as Vagas Reservadas

5.6.1. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória correspondente ao(s) critério(s) e à modalidade de ação afirmativa para os quais pretende concorrer, observadas as disposições deste Edital.

5.6.2. Para fins de concorrência às vagas reservadas previstas nos Critérios 1 e 2, a pessoa candidata deverá comprovar que cursou integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino, mediante apresentação da documentação escolar exigida neste Edital.

5.6.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas previstas nos Critérios 1 e 2 a pessoa candidata que tenha cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituição privada de ensino, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

5.6.4. A pessoa candidata optante pelo **Critério 1** deverá apresentar, além da documentação prevista no subitem 5.6.2, os documentos necessários à comprovação da renda familiar mensal per capita, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.6.5. A renda familiar mensal per capita será apurada mediante a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes, observados os critérios e as exclusões previstos na legislação aplicável.

5.6.6. A pessoa candidata optante pelo **Critério 2** deverá comprovar exclusivamente a condição de pessoa oriunda de escola pública, sendo dispensada a comprovação da renda familiar.

5.6.7. Para concorrer às modalidades de ações afirmativas previstas no Critério 3, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação correspondente à condição declarada, observado o disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e nas disposições deste Edital.

5.6.8. A comprovação da condição declarada observará as seguintes exigências:

I – Pessoas Negras (Pretas ou Pardas): apresentação de autodeclaração de raça/cor, sujeita ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.

II – Pessoas Indígenas:

- a) registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
- b) declaração de pertencimento étnico emitida e assinada por liderança indígena local.

III – Pessoas Quilombolas:

- a) declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação quilombola; ou
- b) certificado de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

IV – Pessoas com Deficiência: apresentação de autodeclaração em formulário próprio e de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, a indicação do suporte necessário e referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sujeitando-se, ainda, à avaliação biopsicossocial prevista neste Edital.

V – Pessoas Trans: apresentação de autodeclaração em formulário próprio

5.7. Da Heteroidentificação

5.7.1. O procedimento de heteroidentificação será complementar à autodeclaração apresentada pela pessoa candidata negra (preta ou parda) e observará os arts. 6º, inciso I, e 13 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, tendo como referência a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.7.2. O procedimento será realizado pelo **Instituto INTEC**, por meio de comissão constituída especificamente para essa finalidade, com acompanhamento da **COENS/INCA**.

5.7.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, consideradas as características observáveis no momento da realização do procedimento.

5.7.4. O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual, destinada exclusivamente à instrução de eventual recurso administrativo e à preservação da segurança jurídica do Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.7.5. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive fotografias, imagens e certidões ou decisões referentes à confirmação da autodeclaração em outros processos seletivos.

5.7.6. A pessoa candidata será convocada por comunicado específico, divulgado nos canais oficiais do Processo Seletivo, contendo a data, o horário, o local ou a forma de realização do procedimento, bem como as demais orientações aplicáveis.

5.7.7. A ausência injustificada, a recusa em participar do procedimento ou o abandono deste após seu início acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que não sejam constatados indícios de fraude, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo.

5.7.8. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, assegurado o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Preliminar.

5.8. Da Avaliação Biopsicossocial

5.8.1. A confirmação da condição declarada pela pessoa candidata com deficiência será realizada mediante análise da documentação apresentada e avaliação biopsicossocial, observados o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e o art. 6º, inciso IV, da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

5.8.2. A avaliação biopsicossocial será realizada pelo **Instituto INTEC**, por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar constituída para essa finalidade, com acompanhamento da **COENS/INCA**.

5.8.3. A avaliação biopsicossocial considerará:

- a) impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) limitação no desempenho de atividades; e
- d) restrição de participação.

5.8.4. A pessoa candidata será convocada por comunicado específico, divulgado nos canais oficiais do Processo Seletivo, contendo a data, o horário, o local ou a forma de realização da avaliação, a documentação exigida e as demais orientações aplicáveis.

5.8.5. A ausência injustificada, a recusa em participar do procedimento ou o abandono deste após seu início acarretará a exclusão da pessoa candidata da respectiva modalidade de reserva, permanecendo sua participação na ampla concorrência, desde que não sejam

constatados indícios de fraude, sem prejuízo do direito de interposição de recurso administrativo.

5.8.6. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, assegurado o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Preliminar.

5.9. Da Operacionalização das Vagas Reservadas

5.9.1. A distribuição das vagas reservadas às ações afirmativas foi realizada em observância à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e à Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, considerando o quantitativo total de vagas ofertadas em cada curso e a organização regional prevista neste Edital.

5.9.2. As modalidades de concorrência correspondentes aos Critérios 1, 2 e 3 encontram-se previamente definidas nas tabelas constantes deste Edital e serão observadas durante todas as etapas do Processo Seletivo.

5.10. Da Convocação

5.10.1. A convocação para matrícula observará, sucessivamente:

- a) a ordem de classificação da pessoa candidata;
- b) a modalidade de concorrência;
- c) o código de inscrição escolhido; e
- d) o quantitativo de vagas previsto para cada modalidade.

5.10.2. A pessoa candidata classificada simultaneamente em ampla concorrência e em modalidade de ação afirmativa será convocada pela ampla concorrência, quando essa classificação lhe for mais favorável, permanecendo a vaga reservada destinada à próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade.

5.11. Do Remanejamento

5.11.1. Na hipótese de inexistência de pessoa candidata habilitada para ocupação de vaga reservada em determinada modalidade de ação afirmativa, será realizado o remanejamento entre as demais modalidades de ações afirmativas.

5.11.2. O remanejamento das vagas reservadas observará a seguinte ordem:

- a) pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas quilombolas;

- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas trans.

5.11.3. Encerrada a sequência prevista no subitem anterior, o remanejamento reiniciar-se-á pela primeira modalidade, sucessivamente, até o esgotamento das listas classificatórias de todas as modalidades de ações afirmativas.

5.11.4. O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem de remanejamento:

- a) entre as modalidades de ações afirmativas do mesmo Critério de reserva (Critério 1 ou Critério 2), observada a ordem cíclica prevista no subitem 5.11.2.;
- b) esgotadas as listas classificatórias do respectivo Critério, a vaga será remanejada para as modalidades de ações afirmativas do outro Critério de reserva, observada a mesma ordem cíclica;
- c) somente após o esgotamento de todas as listas classificatórias dos Critérios 1 e 2 e de todas as modalidades de ações afirmativas é que a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.12. Das Vagas Destinadas às Pessoas Negras (Pretas Ou Pardas)

5.12.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.12.2. A autodeclaração será submetida a procedimento de heteroidentificação, de caráter complementar, nos termos dos arts. 6º, inciso I, e 13 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, tendo como referência a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.13. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Indígenas

5.13.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pertencimento étnico indígena, mediante preenchimento de formulário de autodeclaração disponibilizado pelo Processo Seletivo.

5.14. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Quilombolas

5.14.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pertencimento quilombola,

mediante preenchimento de formulário de autodeclaração disponibilizado pelo Processo Seletivo.

5.15. Das Vagas Destinadas Às Pessoas com Deficiência (PcD)

5.15.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.16. Das Vagas Destinadas Às Pessoas Trans

5.16.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, a pessoa candidata deverá declarar sua identidade de gênero no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo Processo Seletivo.

5.16.2. Para fins deste Edital, consideram-se pessoas trans as pessoas travestis, transexuais e demais pessoas cuja identidade de gênero seja diversa daquela atribuída no nascimento.

5.16.3. A autodeclaração da pessoa candidata quanto à sua identidade de gênero possui presunção de veracidade, sendo vedada a exigência de documentos médicos, psicológicos, procedimentos cirúrgicos, alteração de registro civil ou qualquer outro documento comprobatório da identidade de gênero declarada.

5.16.4. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans participará normalmente da classificação da ampla concorrência, quando preencher os requisitos para essa modalidade, observadas as regras gerais previstas neste Edital.

5.17. A constatação de declaração falsa ou fraude para obtenção de vaga reservada observará o disposto no item 5.5.9 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.18. Das Disposições Finais

5.18.1. A veracidade das informações, das declarações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de declaração falsa ou irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.18.2. Constatada fraude, falsidade documental ou declaração falsa destinada à obtenção de vaga reservada, a inscrição será indeferida ou, caso a matrícula já tenha sido efetivada, será cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Das Disposições Gerais

6.1.1. A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento.

6.1.2. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não dispensam a pessoa candidata da comprovação integral dos requisitos exigidos para a matrícula.

6.2. Dos requisitos para matrícula

6.2.1. Constituem requisitos para a matrícula da pessoa candidata aprovada:

- a) comprovar a conclusão da formação exigida para o curso, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo aceitos certificados, declarações ou outros documentos que indiquem conclusão ou previsão de conclusão em data posterior à matrícula;
- b) possuir registro profissional regular no respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício profissional ou para a participação no curso, inclusive quando o registro for oriundo de outra unidade da Federação;
- c) no caso do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização Técnica em Radioterapia, possuir registro profissional regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR); e
- d) apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital nos prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

6.2.2. Para fins do disposto na alínea a) do subitem 6.2.1, a formação exigida deverá estar integralmente concluída até a data da matrícula.

6.2.3. A pessoa candidata aprovada deverá, ainda:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) quando do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos, estar em dia com as obrigações militares, nos termos da legislação vigente;
- c) ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária semanal do curso, correspondente a 40 (quarenta) horas, durante todo o período de sua realização; e

d) residir na região do País correspondente à vaga para a qual concorreu, quando exigido pelo curso, conforme previsto neste Edital.

6.2.4. A documentação apresentada deverá permitir a verificação do atendimento aos requisitos exigidos para o respectivo curso e, quando aplicável, da regularidade do registro profissional perante o correspondente Conselho de Classe.

6.3. Dos requisitos específicos por curso

6.3.1. Para matrícula no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Habilitação Técnica em Citopatologia, a pessoa candidata deverá comprovar a conclusão da formação exigida para ingresso no curso, conforme estabelecido neste Edital.

6.3.2. Para matrícula no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Especialização Técnica em Radioterapia, a pessoa candidata deverá:

- a) comprovar a conclusão da formação exigida para ingresso no curso, conforme estabelecido neste Edital; e
- b) comprovar a existência de registro profissional regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), inclusive quando expedido por Conselho de outra unidade da Federação.

6.3.3. Não serão aceitos, para fins de matrícula, certificados, declarações ou outros documentos que indiquem conclusão ou previsão de conclusão da formação exigida em data posterior à matrícula.

6.4. Dos impedimentos à matrícula

6.4.1. Não poderá efetuar a matrícula a pessoa candidata que:

- a) já tenha concluído o mesmo Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado pela Coordenação de Ensino do INCA; ou
- b) tenha sido desligada de curso da **COENS/INCA** em decorrência de infração disciplinar, nos termos do Regimento Geral da Coordenação de Ensino e do Regimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da **COENS/INCA**.

6.4.2. Nos casos de desligamento a pedido, a possibilidade de matrícula será analisada pela Área de Ensino Técnico da **COENS/INCA**, observado o disposto nas normas institucionais aplicáveis.

6.5. Da comprovação dos requisitos

6.5.1. A pessoa candidata deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo curso no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

6.5.2. A documentação será analisada pela área responsável, para fins de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.3. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos impedirá a efetivação da matrícula.

7. DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES E INSCRIÇÕES

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. As isenções e as inscrições para participação no Processo Seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.1.2. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou realizada por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

7.1.3. A inscrição implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, de seus anexos, das normas legais aplicáveis e das eventuais retificações, comunicações e convocações referentes ao Processo Seletivo, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento.

7.1.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente a pessoa candidata que, ao efetuar voluntariamente sua inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, a data de nascimento, o nº de inscrição, notas e resultados decorrentes do Processo Seletivo, para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, ao § 3º e ao inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pela pessoa candidata são pessoais e intransferíveis.

7.1.6. Além das demais exigências previstas neste Edital, a pessoa candidata declara ciência de que, após a convocação para matrícula não será permitida a alteração do curso indicado no ato da inscrição para este Processo Seletivo;

7.1.7. A pessoa candidata deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa somente após tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus anexos e nas

eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o curso.

7.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica, (tais como endereço inexato ou incompleto, opção incorreta pelo curso pretendido ou outras informações inconsistentes) sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no edital.

7.1.9. A constatação de declarações falsas ou inexatas prestadas pela pessoa candidata poderá ensejar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento recursal previsto neste Edital.

7.1.10. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere à pessoa candidata o direito de se submeter ao Processo Seletivo. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

7.1.11. A pessoa candidata poderá realizar somente **uma inscrição** neste Processo Seletivo.

7.1.12. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou de isenção da Taxa de Inscrição **por uma mesma pessoa candidata**, será considerada válida aquela realizada por último. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.1.13. Após a confirmação e a transmissão definitiva dos dados cadastrais pela pessoa candidata no ato da inscrição, **não serão admitidas**, em nenhuma hipótese:

- a) A alteração do curso indicado pela pessoa candidata;
- b) A transferência de inscrição ou de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) A transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- d) A alteração da condição de concorrência da pessoa candidata, da ampla concorrência para as reservas de ação afirmativa.

7.1.14. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento realizado em valor inferior ao estabelecido neste Edital determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.2. Dos Procedimentos para Realização da Solicitação de Isenção

7.2.1. Poderá ser concedida isenção total da Taxa de Inscrição à pessoa candidata que preencher uma das hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

7.2.2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção pretendida, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

7.2.3. **1ª POSSIBILIDADE - Pessoa inscrita no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.2.4. **2ª POSSIBILIDADE – Pessoa Doadora de Medula Óssea**, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018: apresentação de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a pessoa candidata efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.2.5. Para solicitar da isenção da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata deverá enviar os documentos comprobatórios correspondentes à condição declarada, previstos neste Edital, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.2.6. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas na solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, observado o prazo estabelecido no Cronograma Preliminar.

7.2.7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de upload no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, na área denominada "Painel do Candidato".

7.2.7.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

7.2.7.2. Na hipótese de envio de mais de um arquivo, será considerado válido apenas o último arquivo encaminhado pelo sistema.

7.2.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo durante o período recursal.

7.2.9. Será indeferida a solicitação de isenção apresentada pela pessoa candidata que:

- a) deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção nos termos deste Edital;
- b) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) não apresentar os documentos comprobatórios previstos neste Edital;
- e) efetuar a solicitação de isenção fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.2.10. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pela pessoa candidata serão de inteira responsabilidade desta, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmações, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

7.2.11. Constatada, a qualquer tempo, declaração falsa, irregularidade na inscrição ou na concessão da isenção da Taxa de Inscrição, a inscrição ou a condição de pessoa candidata isenta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.12. O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, de acordo com o Cronograma Preliminar deste Edital. Após a análise dos recursos, será divulgado, no mesmo endereço eletrônico, o resultado definitivo, contendo as solicitações deferidas e indeferidas.

7.2.12.1. A solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital será indeferida, assegurados à pessoa candidata o direito ao contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

7.2.13. A pessoa candidata cuja solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após a interposição de recurso, deverá aguardar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme previsto neste Edital.

7.2.13.1. A pessoa candidata que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

7.2.14. O recurso apresentado contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pela pessoa candidata, conforme previsto neste Edital.

7.2.15. A pessoa candidata poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br - na área “Painel do Candidato”, sendo única responsável por consultar e conferir a situação de sua inscrição no Processo Seletivo.

7.2.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pela pessoa candidata.

7.3. Dos Procedimentos para Realização da Inscrição

7.3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo, das **12h00** às **23h00**, de acordo com o período estabelecido no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.3.1.1. Caso a pessoa candidata ainda **não possua cadastro** no sistema do **Instituto INTEC**, deverá clicar em “Área do Candidato” e em “Cadastro de Candidato”, sendo automaticamente encaminhada para a tela de **cadastro**, na qual deverá informar os dados obrigatórios e criar uma **senha pessoal de acesso** à sua área individualizada, denominada “Área do Candidato”.

7.3.1.2. Caso possua cadastro ou após efetuá-lo, a pessoa candidata poderá efetuar o “**Login do Candidato**” e acessar a denominada “**Área do Candidato**”, onde deverá preencher o Formulário Eletrônico de “**Requerimento de Inscrição**”.

7.3.2. Durante o período de inscrições estabelecido neste Edital, a pessoa candidata deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

- a) ler atentamente este edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos;
- b) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e transmitir os dados exclusivamente por meio da *internet*;

- c) gerar e imprimir o comprovante de inscrição (ci) e o boleto bancário correspondente;
e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, até a data-limite estabelecida neste edital.

7.3.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.3.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado de acordo com o período do Cronograma Preliminar deste Edital, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

7.3.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

7.3.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX por transferência direta em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

7.3.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado válido, uma vez que poderá não ser processados em razão de insuficiência de saldo ou de outras situações que impeçam a sua efetivação.

7.3.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para utilização de boletos registrados.

7.3.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária ao **Instituto INTEC**. O comprovante provisório de inscrição da pessoa candidata será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras ou emendas no qual conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia previsto para a inscrição.

7.3.6.2. Recomenda-se à pessoa candidata que mantenha a guarda o boleto bancário da Taxa de Inscrição devidamente quitado e autenticado pela rede bancária, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, bem como o Comprovante de

Inscrição (CI), devendo portá-los no dia da realização das provas, caso seja necessária a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

7.3.7. O boleto bancário será emitido em nome da pessoa candidata. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo essa condição de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** de eventuais dificuldades que impeçam a leitura e, conseqüentemente, a efetivação da inscrição.

7.3.8. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida pela *internet*, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, permanecendo disponível até a respectiva data de vencimento, a qual corresponderá ao primeiro dia útil subsequente à data prevista para o encerramento das inscrições. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do boleto, observado o horário de expediente bancário.

7.3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e a pessoa candidata será, conseqüentemente, impedida de participar do Processo Seletivo.

7.3.10. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizarão por inscrições ou solicitações de isenção que não forem recebidas quando os motivos decorrerem de falhas técnicas ou operacionais não lhes imputáveis, tais como problemas de comunicação ou de acesso à *internet*, congestionamento de linhas, falhas de impressão, erros de transmissão, inconsistências no processamento do boleto bancário, equívocos atribuíveis a operadores de instituições bancárias, limitações quanto ao *upload*, ao tamanho ou ao formato de arquivos, bem como problemas de ordem técnica nos equipamentos utilizados pelas pessoas candidatas, ou quaisquer outros fatores alheios que impeçam a transmissão dos dados ou a reimpressão do boleto bancário.

7.3.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como sua atualização, quando necessária, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

7.3.12. A pessoa candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências decorrentes de sua omissão, não podendo alegar, posteriormente, tais informações para reivindicar qualquer prerrogativa legal.

7.3.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, conforme o Cronograma Preliminar.

7.3.14. Nos casos em que a inscrição da pessoa candidata for indeferida em razão de inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a interposição de recurso, na forma e nos prazos previstos no Cronograma Preliminar deste Edital.

7.4. Da Devolução da Taxa de Inscrição

7.4.1. Somente será admitida a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- b) pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) alteração da data de realização das provas; e
- d) exclusão de curso ofertado.

7.4.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida em **formulário próprio**, conforme descrito no subitem 7.4.7, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6, contados a partir da publicação do ato correspondente.

7.4.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata deverá informar os seguintes dados no formulário:

- a) nome completo, CPF e nº da inscrição;
- b) nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta, que deverá ser da pessoa candidata;
- c) número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*; e
- d) outros dados que se fizerem necessários.

7.4.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que deverá observar o disposto no subitem 7.4.3 deste Edital.

7.4.4. No caso de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo, previsto na alínea "a" do subitem 7.4.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 7.4.7, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do respectivo ato.

7.4.5. Nos casos de pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou em valor divergente do estipulado neste Edital, conforme previsto na alínea "b" do subitem 7.4.1, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 7.4.7, respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato correspondente.

7.4.6. Nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.4.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem 7.4.7, no prazo de 05 (cinco) contados da publicação do respectivo ato.

7.4.7. A solicitação de restituição da Taxa de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios, deverá ser realizada **exclusivamente por upload**, dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, por meio do endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, na “**Área do Candidato**”.

7.4.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados em **arquivo único**, no **formato PDF**, observado o limite máximo de **5 MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem.

7.4.7.2. No caso de envio de mais de um arquivo, será considerado válido apenas o último arquivo encaminhado.

7.4.7.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas.

7.4.8. A pessoa candidata deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.4.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Instituto INTEC** e será processada em até 60 (sessenta) dias úteis contados do término do prazo previsto no subitem 7.4.4 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no formulário observada a aprovação da **COENS/INCA**.

7.4.10. Na hipótese de pagamento extemporâneo ou em duplicidade da Taxa de Inscrição, a pessoa candidata arcará com os eventuais custos bancários incidentes sobre a operação de devolução, sendo tais valores deduzidos do montante a ser restituído.

7.4.11. O valor a ser restituído à pessoa candidata será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

7.4.12. A pessoa candidata que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderá requerê-la

posteriormente. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata cumprir todas as exigências deste Edital.

8. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

8.1. Será assegurado às pessoas candidatas o direito às adaptações razoáveis e aos recursos de acessibilidade necessários à realização das provas, quando decorrentes de deficiência, condição de saúde, limitação temporária, gestação, lactação ou outra situação devidamente comprovada.

8.2. A solicitação deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante indicação dos recursos necessários no formulário eletrônico de inscrição e envio da documentação comprobatória, conforme orientações constantes neste Edital.

8.3. A documentação deverá consistir em laudo, atestado ou parecer emitido por profissional legalmente habilitado, legível e apto a demonstrar:

- a) a condição da pessoa candidata;
- b) a necessidade da adaptação razoável ou do recurso de acessibilidade solicitado; e
- c) quando for o caso, a recomendação de tempo adicional para realização da prova.

8.4. Nos casos de deficiência permanente ou irreversível, inclusive de Transtorno do Espectro Autista (TEA), será admitida a validade por prazo indeterminado do laudo, desde que a condição permanente possa ser comprovada pelo próprio documento ou por documentação complementar.

8.5. Para condições temporárias, o laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições.

8.6. A ausência da documentação ou o envio em desacordo com as disposições deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de adaptação razoável.

8.7. Dos Recursos Disponíveis

8.7.1. Entre outros recursos previstos no formulário de inscrição, poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade da pessoa candidata:

- a) prova ampliada;
- b) fiscal leitor;
- c) auxílio para transcrição das respostas;
- d) intérprete de Libras;

- e) tempo adicional;
- f) sala individual ou ambiente com menor estímulo sensorial, quando tecnicamente justificável; e
- g) outros recursos assistivos compatíveis com a condição apresentada.

8.7.2. Os recursos de acessibilidade serão disponibilizados conforme a necessidade individual da pessoa candidata e a viabilidade técnica de sua implementação.

8.8. Do Tempo Adicional

8.8.1. A pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo expressamente no ato da inscrição, acompanhado de parecer fundamentado emitido por profissional habilitado, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

8.8.2. O tempo adicional, quando deferido, será de até 1 (uma) hora.

8.9. Da Análise

8.9.1. Os pedidos de adaptação razoável serão analisados pelo **Instituto INTEC** e pela **COENS/INCA**, observados:

- a) a documentação apresentada;
- b) a compatibilidade entre a condição da pessoa candidata e a adaptação solicitada;
- c) a razoabilidade da medida; e
- d) a viabilidade técnica de sua implementação.

8.9.2. A banca poderá deferir adaptações razoáveis não expressamente previstas neste Edital, desde que fundamentadas em documentação técnica e compatíveis com a natureza da prova e com os princípios da isonomia e da razoabilidade.

8.9.3. A banca organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para a adequada análise do pedido, desde que tal providência não implique tratamento desigual entre as pessoas candidatas nem comprometa o cronograma do Processo Seletivo.

8.10. Do Resultado

8.10.1. O resultado preliminar da análise dos pedidos de adaptação razoável será divulgado conforme o Anexo I – Cronograma Preliminar deste Edital.

8.10.2. Caberá recurso contra o indeferimento, na forma prevista neste Edital.

8.11. Da Candidata Lactante

8.11.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de realizar as provas em condições compatíveis com o exercício da amamentação, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.11.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma preliminar deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF.

8.11.3. Caso o nascimento da criança ocorra após o encerramento do período de inscrições, a candidata deverá comunicar a situação à banca organizadora, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

8.11.4. No dia da realização da prova, a candidata deverá apresentar documento que comprove a idade da criança e estar acompanhada por pessoa adulta responsável, responsável por sua guarda durante todo o período de aplicação da prova.

8.11.5. A pessoa acompanhante permanecerá em local reservado indicado pela banca organizadora e somente terá acesso aos locais destinados à amamentação quando autorizado pela equipe de aplicação.

8.11.6. A **COENS/INCA** e a banca organizadora não disponibilizarão pessoa acompanhante para a guarda da criança.

8.11.7. A candidata lactante será acompanhada por fiscal durante todo o período de amamentação, resguardadas sua privacidade e a segurança do Processo Seletivo.

8.11.8. O tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, na forma da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.11.9. Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas restrições impostas às pessoas candidatas quanto ao porte e ao uso de aparelhos eletrônicos e demais objetos proibidos nos locais de prova.

8.12. Dos Dispositivos Médicos e dos Procedimentos de Segurança

8.12.1. A pessoa candidata que utilize dispositivo médico permanente ou temporário, inclusive marcapasso, cardiodesfibrilador implantável, bomba de infusão de insulina, sensor de monitorização contínua de glicose, aparelhos auditivos, implantes metálicos, sondas,

bolsas coletoras, próteses ou outros equipamentos necessários ao tratamento de saúde, deverá informar essa condição no ato da inscrição ou, tratando-se de fato superveniente, imediatamente após sua ocorrência.

8.12.2. A comunicação deverá ser acompanhada de laudo, atestado ou documento emitido por profissional habilitado, que descreva o dispositivo utilizado e, quando necessário, indique as adaptações ou procedimentos específicos para a realização da prova.

8.12.3. A utilização dos dispositivos de que trata este item não impedirá a adoção dos procedimentos de segurança previstos para o Processo Seletivo, inclusive inspeção por detector de metais, observadas as adaptações necessárias para preservar a integridade física e a dignidade da pessoa candidata.

8.12.4. Sempre que necessário, os procedimentos de segurança serão realizados de forma compatível com a condição de saúde da pessoa candidata, preservando sua dignidade, privacidade e segurança, sem comprometer a lisura do Processo Seletivo.

8.12.5. A ausência de comunicação prévia poderá impossibilitar a adoção das medidas necessárias para atendimento da condição informada, sem prejuízo da análise de situações supervenientes devidamente comprovadas.

8.13. Das Condições Supervenientes de Saúde

8.13.1. A pessoa candidata que, após a inscrição, apresentar condição de saúde superveniente que demande adaptação razoável ou atendimento específico para realização da prova deverá comunicar o fato à banca organizadora, tão logo tenha conhecimento da necessidade, mediante apresentação da documentação comprobatória.

8.13.2. Enquadram-se como condições supervenientes, entre outras, doenças infectocontagiosas, internações, procedimentos cirúrgicos, acidentes, fraturas, gestação de risco ou outras situações que possam comprometer a realização da prova nas condições ordinárias.

8.13.3. Os pedidos serão analisados pela banca organizadora, em conjunto com a **COENS/INCA**, observados a documentação apresentada, a razoabilidade da solicitação, a viabilidade técnica de atendimento e a preservação da isonomia entre as pessoas candidatas.

8.13.4. As adaptações deferidas restringir-se-ão às medidas necessárias para assegurar condições equitativas de participação no Processo Seletivo, sem alteração do conteúdo, do grau de dificuldade ou dos critérios de avaliação da prova.

8.13.5. A superveniência da condição de saúde não garante, por si só, o deferimento do pedido, que dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade de atendimento.

8.13.6. Após o encerramento do período de inscrições, a pessoa candidata que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **Instituto INTEC**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, pelo e-mail **processoseletivo@institutointec.org.br**. O pedido será analisado pelo **Instituto INTEC** e pela **COENS/INCA**, observadas a viabilidade técnica e razoabilidade da solicitação.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Habilitação Técnica em Citopatologia** será composto pelas seguintes etapas:

CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM CITOPATOLOGIA:	Nº DE QUESTÕES			ETAPA II - PROVA DISCURSIVA
	ETAPA I - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA			
301 - CITOPATOLOGIA – NORTE	10 QUESTÕES SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 3,0 PONTOS CADA	20 QUESTÕES CONHEC. ESPECÍFICO S 3,0 PONTOS CADA	30 QUESTÕES VALOR TOTAL 90,0 PONTOS	01 REDAÇÃO VALOR TOTAL 50,0 PONTOS
302 - CITOPATOLOGIA – NORDESTE				
303 - CITOPATOLOGIA - CENTRO- OESTE				
304 - CITOPATOLOGIA – SUDESTE				
305 - CITOPATOLOGIA – SUL				

9.2. O Processo Seletivo para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia** será composto pelas seguintes etapas:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM RADIOTERAPIA:	Nº DE QUESTÕES			ETAPA II - PROVA DISCURSIVA	ETAPA III - PROVA DE TÍTULOS
	ETAPA I - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA				
401 - RADIOTERAPIA – NORTE	10 QUESTÕES SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 2,0 PONTOS CADA	20 QUESTÕES CONHEC. ESPECÍFICO S 2,0 PONTOS CADA	30 QUESTÕES VALOR TOTAL 60,0 PONTOS	01 SITUAÇÃO PROBLEMA 40 PONTOS	VALOR TOTAL 40,0 PONTOS
402 - RADIOTERAPIA – NORDESTE					
403 - RADIOTERAPIA - CENTRO-OESTE					
404 - RADIOTERAPIA – SUDESTE					
405 - RADIOTERAPIA – SUL					

9.3. As provas versarão sobre os conhecimentos das áreas específicas em que constituem o pré-requisito do curso pretendido constante do **ANEXO II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** desse Edital e terão 4(quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta.

9.4. A **Etapa de Provas Objetivas de Múltipla Escolha** deste processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

9.4.1. Serão consideradas **HABILITADAS** as pessoas candidatas que obtiverem, **o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.**

9.4.2. Será **eliminada** a pessoa candidata que não obtiver **nenhum acerto em um dos conteúdos** (Conhecimentos Específicos e SUS) desta Etapa.

9.5. Da Prova Discursiva

9.5.1. A **Etapa da Prova Discursiva** será aplicada para todas as pessoas candidatas inscritas para o **Curso de Habilitação Técnica em Citopatologia** e o **Curso de Especialização Técnica em Radioterapia** na mesma data e horário das **Provas Objetivas de Múltipla Escolha.**

9.5.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos **100(cem) primeiras** pessoas candidatas que estiverem **HABILITADAS** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, incluindo as pessoas candidatas empatados na última nota.

9.5.2.1. As pessoas candidatas **NÃO HABILITADAS** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, bem como aquelas que não estiverem entre as **100 (cem) primeiras HABILITADAS** na 1ª Etapa, incluídas as empatadas na última colocação, não terão a Prova Discursiva corrigida e serão consideradas eliminadas do Processo Seletivo.

9.5.3. A **Prova Discursiva** será aplicada conforme o curso pretendido, observadas as seguintes modalidades:

I – Para o **Curso de Habilitação Técnica em Citopatologia**: 01 (uma) Redação sobre tema contemporâneo;

II – Para o **Curso de Especialização Técnica em Radioterapia**: 01 (uma) Situação-Problema, elaborada com base nos Conteúdos de Estudo e no Referencial Bibliográfico constantes deste Edital.

9.5.3.1. A **Redação** para as pessoas candidatas ao **Curso de Habilitação Técnica em Citopatologia** deverá ser respondida em, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas e a **Situação Problema**, destinada as pessoas candidatas ao **Curso de Especialização Técnica em Radioterapia**, versará sobre conhecimentos específicos da respectiva área profissional e deverá ser respondida em, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas.

9.5.4. A Redação será corrigida, conforme os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM CITOPATOLOGIA		
ASPECTOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Forma de Avaliação
Pontuação e ortografia (PO).	10,0	Desconto de 1,0 ponto por erro
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) - (M).	10,0	Desconto de 1,0 ponto por erro
Coerência, coesão e organização textual (CCOT)*.	15,0	Avaliação global do texto, até o limite de 15 pontos
Adequação à proposta temática e desenvolvimento do tema (AP)*.	15,0	Avaliação global do texto, podendo resultar na perda integral da pontuação em caso de fuga ao tema ou desenvolvimento incompatível com a proposta
TOTAL	50,0	

(*) Os critérios assinalados com asterisco serão avaliados de forma global, considerando o texto em sua integralidade, não sendo aplicados descontos por linha ou por ocorrência, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada critério.

9.5.4.1. Será considerada **APROVADA** na Prova Discursiva de Redação a pessoa candidata que obtiver, cumulativamente:

- I – No mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Discursiva de Redação; e
- II – No mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída ao critério **Adequação à proposta temática e desenvolvimento do tema**.

9.5.4.2. A Prova Discursiva de Redação receberá nota 0 (zero), sem possibilidade de atribuição parcial de pontos, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) obtiver pontuação igual a 0 (zero) no critério Adequação à Proposta Temática e Desenvolvimento do Tema;
- b) não atender ao tema proposto ou ao comando da redação, apresentando fuga total ao tema ou desenvolvimento incompatível com a proposta apresentada;
- c) apresentar conteúdo que não guarde relação com o tema proposto;
- d) for redigida de forma ilegível ou incompreensível, desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, códigos alheios à Língua Portuguesa escrita em sua modalidade padrão, idioma diverso daquele previsto neste Edital ou por qualquer outro meio incompatível com a natureza da prova;
- e) apresentar acentuada desestruturação textual que impossibilite sua compreensão ou contiver conteúdo ofensivo, obsceno ou atentatório ao pudor;
- f) não atingir o número mínimo de linhas estabelecido neste Edital;
- g) for redigida fora do espaço destinado à resposta, a lápis ou com tinta de cor diversa de azul ou preta;
- h) não for respondida no Cartão de Respostas da Prova Discursiva ou for entregue em branco; ou
- i) apresentar qualquer identificação em local indevido, tais como nome, assinatura, rubrica, números, símbolos, desenhos, códigos ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da pessoa candidata.

9.5.5. A Situação-Problema será corrigida de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo, observando-se os Conteúdos de Estudo e o Referencial Bibliográfico constantes do **ANEXO II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico deste Edital**.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM RADIOTERAPIA			
Critérios Objetivos (desconto por ocorrência) *	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCONTO POR ERRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Recursos de Linguagem	Clareza, objetividade, precisão vocabular e construção adequada dos períodos.	0,25	3,0
Aspectos Gramaticais	Ortografia, pontuação, acentuação e concordância nominal e verbal.	0,25	7,0

Critérios Qualitativos (avaliação global da resposta) **	ITEM DE AVALIAÇÃO	FORMA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura do Texto	Organização lógica da resposta, contemplando introdução, desenvolvimento e conclusão, com coerência e coesão compatíveis com a solução apresentada.	Global	3,0
Aspectos Argumentativos	Capacidade de analisar a situação-problema, desenvolver o raciocínio técnico e justificar adequadamente a solução proposta.	Global	7,0
Conhecimento Técnico	Aplicação correta dos conhecimentos específicos, utilização da terminologia técnica e adequação da solução ao problema apresentado.	Global	20
TOTAL DE PONTOS		40,0 PONTOS	

(*) Nos critérios objetivos, os descontos serão aplicados por ocorrência, até o limite da pontuação máxima atribuída ao respectivo critério.

(**) Os critérios qualitativos serão avaliados de forma global, considerando a resposta em sua integralidade, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada critério.

9.5.5.1. Será considerada **APROVADA** na Prova Discursiva a pessoa candidata que obtiver, cumulativamente:

- I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Discursiva; e
- II – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista no critério "Conhecimento Técnico".

9.5.5.2. A Prova Discursiva da Situação-Problema receberá nota 0 (zero), sem possibilidade de atribuição parcial de pontos, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) obtiver pontuação igual a 0 (zero) no critério Conhecimento Técnico;
- b) não atender ao comando da questão, deixando de apresentar solução compatível com a situação-problema proposta ou desenvolvendo resposta incompatível com os Conteúdos de Estudo e o Referencial Bibliográfico previstos neste Edital;
- c) apresentar conteúdo dissociado da situação-problema proposta;
- d) for redigida de forma ilegível ou incompreensível, desenvolvida em forma de desenhos,

números, versos, códigos alheios à Língua Portuguesa escrita em sua modalidade padrão, idioma diverso daquele previsto neste Edital ou por qualquer outro meio incompatível com a natureza da prova;

e) apresentar acentuada desestruturação textual que impossibilite sua compreensão ou contiver conteúdo ofensivo, obsceno ou atentatório ao pudor;

f) não atingir o número mínimo de linhas estabelecido neste Edital;

g) for redigida fora do espaço destinado à resposta, a lápis ou com tinta de cor diversa de azul ou preta;

h) não for respondida no Cartão de Respostas da Prova Discursiva ou for entregue em branco; ou

i) apresentar qualquer identificação em local indevido, tais como nome, assinatura, rubrica, números, símbolos, desenhos, códigos ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da pessoa candidata.

9.6. O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.6.1. A folha para rascunho, constante do Caderno de Provas, será de preenchimento facultativo e, **em nenhuma hipótese**, o rascunho elaborado pela pessoa candidata será considerado na correção da prova.

9.6.2. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo a pessoa candidata limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

9.7. Da Prova de Títulos

9.7.1. A etapa da Prova de Títulos, destinada exclusivamente ao curso de Especialização Técnica em Radioterapia, consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelas pessoas candidatas **aprovadas** nas etapas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.

9.7.1.1. O envio digital (*upload*) dos documentos deverá ser realizado **exclusivamente durante o período de inscrição**, no campo correspondente do sistema de Títulos: “**Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Bonificações e Títulos**”.

9.7.1.2. Todos os títulos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido, sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos somente durante o período de envio de títulos, conforme o seguinte procedimento: “**Home > Área do**

Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Bonificações e Títulos > Editar Protocolos”.

9.7.2. A pontuação máxima, correspondente aos títulos válidos apresentados, é de 40 (quarenta) pontos.

9.7.3. Somente será considerada e para fins de pontuação, a quantidade máxima de títulos, prevista para cada item do quadro de avaliação.

9.7.4. Os documentos enviados, que excederem à quantidade aceita, não serão avaliados e não gerarão pontuação para a pessoa candidata, ainda que estejam em conformidade com o respectivo item.

9.7.5. Os Títulos avaliados para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia são os apresentados no quadro abaixo:

ENSINO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0 PONTOS
1. Cursos de Especialização, de Nível Técnico, na área da Radiologia: em tomografia computadorizada; em ressonância magnética; em densitometria óssea; em radiologia forense; em radiologia industrial (carga horária mínima de 360 horas).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome da pessoa candidata e a carga horária mínima de 360 horas.	3,0 pontos/curso (até 02 cursos) - Máximo 6,0 pontos
2. Cursos de Aperfeiçoamento ou Aprimoramento, de Nível Técnico, na área de Radiologia (carga horária mínima de 180h).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome da pessoa candidata e a carga horária mínima de 180 horas	1,5 pontos/curso (até 02 cursos) - Máximo 3,0 pontos
3. Cursos de Atualização, Extensão ou Capacitação, de Nível Técnico, na área de Radiologia (carga horária mínima de 16 horas).	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome da pessoa candidata e a carga horária mínima de 16 horas	0,5 pontos/curso (até 02 cursos) - Máximo 1,0 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30,0 PONTOS
4. Experiência profissional em Serviço de Radioterapia da Rede de Alta complexidade do SUS (UNACON e CACON).	a) para atividade exercida em instituição privada : cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação e do registro do vínculo empregatício, acompanhada de declaração do empregador, informando o período de atuação, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas;	5,0 pontos (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 15,0 pontos
5. Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde do SUS.	b) para atividade exercida em instituição pública : declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de Recursos Humanos ou autoridade competente, informando	4,0 pontos (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 12,0 pontos

6. Experiência profissional em serviço de Radiologia na área da saúde.	o período de atuação, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas; e c) para atividade exercida mediante contrato de prestação de serviços : cópia legível do respectivo contrato, acompanhada de declaração do contratante, informando o período de atuação, o serviço prestado e a descrição das atividades desenvolvidas.	1,0 ponto (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 3,0 pontos
TOTAL		40,0 PONTOS
NOTA 1: As declarações de experiência profissional deverão conter exatamente o solicitado nos itens 4, 5 e 6.		
NOTA 2: Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional.		

9.7.6. Os documentos apresentados serão analisados apenas uma única vez, não podendo ser apresentados para mais de um item do quadro de critérios de avaliação de títulos.

9.7.7. Serão aceitos apenas, para avaliação e pontuação, no item Ensino Profissional, os certificados dos cursos que tiverem no título um dos tipos apresentados no quadro de critérios de avaliação de títulos.

9.7.7.1. Não serão aceitos certificados de outros tipos de curso, mesmo com carga horária mínima de 16 horas.

9.7.7.2. Não serão aceitos certificados com rasuras, ilegíveis ou não oficiais da instituição certificadora.

9.7.8. A experiência profissional deverá ser comprovada por declaração ou certidão, contendo o período, a função e as atividades desenvolvidas, acompanhada da CTPS ou do contrato de trabalho, quando aplicável.

9.7.8.1. Não será atribuído nenhum ponto a períodos inferiores a 01 (um) ano de experiência.

9.7.9. O **Instituto INTEC** disponibilizará aos candidatos meio de visualização de seu envio da documentação (títulos), após a conclusão dos *uploads* correspondentes, como forma de possibilitar sua conferência e eventual retificação, desde que realizada **dentro do período de inscrições** estabelecido neste Edital, pelo seguinte procedimento: **“Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Bonificações e Títulos > Detalhes do Protocolo”**.

9.7.9.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, frente e verso, no formato PDF, legíveis e completos, observadas as orientações constantes do sistema.

9.7.9.2. A pessoa candidata é responsável pela veracidade, autenticidade e integridade da documentação encaminhada, devendo manter os documentos originais sob sua guarda.

9.7.9.3. O **Instituto INTEC** ou a **COENS/INCA** poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de documentos complementares para conferência da autenticidade das informações prestadas.

9.7.10. A apresentação de documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica implicará a eliminação da pessoa candidata do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursivas serão realizadas na data prevista no Anexo I deste Edital, nas cidades de: Belém¹, Belo Horizonte², Brasília³, Campo Grande⁴, Curitiba⁵, Fortaleza⁶, Goiânia⁷, Manaus⁸, Natal⁹, Palmas¹⁰, Porto Alegre¹¹, Recife¹², Rio de Janeiro¹³, Salvador¹⁴, São Paulo¹⁵ e Vitória¹⁶ com início previsto para as **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF e duração total de **04 (quatro) horas** para todos os cursos.

10.2. A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, portando documento oficial de identificação com foto, físico ou digital, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

10.3. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação aqueles previstos neste Edital, incluindo documentos físicos e digitais oficiais com fotografia.

10.4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, carteiras de estudante, crachás, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou documentos não previstos neste Edital.

10.5. O boletim de ocorrência não substitui o documento oficial de identificação, sendo admitido exclusivamente para fins de identificação especial, nos casos de perda, furto ou roubo do documento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

10.6. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão divulgados conforme previsto neste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo permitido o ingresso da pessoa candidata após o fechamento dos portões.

10.7. Não haverá segunda chamada, nem será permitida a realização da prova em data, horário ou local diverso daquele estabelecido neste Edital.

10.8. Durante a realização das provas, a pessoa candidata deverá observar as normas deste Edital e as orientações da equipe de aplicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

10.9. A responsabilidade pela distribuição das 4 (quatro) horas de duração, entre as duas provas (Objetiva e Discursiva), para a realização, será, única e exclusivamente, da pessoa candidata.

10.10. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

I – prestar declaração falsa;

II – descumprir as normas deste Edital ou as orientações da equipe de aplicação;

III – utilizar ou portar materiais, equipamentos ou meios de consulta proibidos;

IV – praticar fraude ou tentativa de fraude;

V – deixar de entregar ou assinar a Folha de Respostas, quando aplicável; ou

VI – praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a regularidade ou a lisura do Processo Seletivo.

10.11. Do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)

10.11.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal ou *e-mail*, sendo disponibilizado exclusivamente na “**Área do Candidato**”, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

10.11.2. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosintec.org.br - “**Painel do Candidato**” - opção “**CDI e Local de Prova**”, a partir da data estabelecida no cronograma preliminar.

10.11.3. Caso a pessoa candidata não visualize o CDI no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o Instituto INTEC, pelo *e-mail* processoseletivo@institutointec.org.br.

10.11.4. É obrigação e de inteira responsabilidade da pessoa candidata conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o Processo Seletivo.

10.11.5. Eventuais erros de digitação constantes do CDI ou dos documentos impressos entregues à pessoa candidata no dia da realização das provas, relativos ao nome, número de documento oficial de identificação, data de nascimento ou endereço, deverão ser corrigidos obrigatoriamente da seguinte forma:

- a) **no dia da realização das provas:** comunicar imediatamente o fato ao Fiscal de Sala, que registrará a ocorrência em ata;
- b) **antes da publicação do resultado preliminar:** solicitar a correção diretamente no sistema do **Instituto INTEC**, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, na “Área do Candidato”; e
- c) **após a publicação do resultado preliminar:** apresentar pedido de correção por meio de recurso, anexando documento oficial de identificação com foto.

10.11.6. A pessoa candidata que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do subitem 10.11.5, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

10.11.7. A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar qualquer prerrogativa.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **Instituto INTEC**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O **prazo recursal** iniciar-se-á **às 00h do primeiro dia e encerrar-se-á às 23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do Processo Seletivo que afetem direitos da pessoa candidata, incluindo, entre outras, as seguintes situações:

- a) resultado preliminar da solicitação de isenção de pagamento de taxa da inscrição;
- b) resultado preliminar das inscrições;
- c) resultado preliminar da solicitação de condição especial para realização das provas;
- d) questões das provas objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) resultado preliminar/totalização dos pontos obtidos nas provas objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- f) resultado preliminar da prova de discursiva;
- g) resultado preliminar da prova de títulos;
- h) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- i) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- j) classificação preliminar.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, a pessoa candidata, além de proceder conforme previsto no subitem 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto neste Edital, bem como os documentos e as informações necessários à comprovação da regularidade da inscrição.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e apresentação dos documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que este corresponda a dia de funcionamento normal do **Instituto INTEC**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, mediante a acesso ao seguinte caminho:

- a) **“Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos”** disponível das **0h do primeiro dia às 23h59 do segundo dia do prazo recursal**.

11.2.1. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao disposto no subitem 11.1 deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, necessariamente, fundamentá-lo de forma clara, consistente e objetiva. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso.

11.5. Para a alínea “e” e “f” do subitem 11.1. deste Edital, será concedido o espelho do Cartão de Respostas das Provas a todas as pessoas candidatas que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação da pessoa candidata no corpo do recurso;
- b) indicar, de forma clara e precisa, o ato, o resultado, a questão, o gabarito, a pontuação, a avaliação, o procedimento ou a decisão objeto da contestação;
- c) apresentar argumentação lógica, consistente e devidamente fundamentada, demonstrando as razões da discordância;

- d) confrontar objetivamente as razões apresentadas com as disposições deste Edital, os critérios de avaliação, o conteúdo programático, o gabarito preliminar, o resultado divulgado ou o ato decisório impugnado, conforme o caso;
- e) quando se tratar de questão da Prova Objetiva, indicar o número da questão, a resposta constante do gabarito preliminar e a resposta assinalada pela pessoa candidata;
- f) quando se tratar de avaliação, pontuação, análise documental ou procedimento específico, indicar o item ou critério contestado e o resultado cuja revisão se pretende;
- g) restringir-se ao objeto previamente selecionado no sistema para interposição do recurso;
- h) apresentar, quando pertinente, a referência bibliográfica completa utilizada na fundamentação, com indicação da obra, autoria, edição, capítulo e página; e
- i) conter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, não sendo permitida a inclusão de imagens.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todas as pessoas candidatas que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Título, após recurso, a pontuação/condição da pessoa candidata será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida para posição superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A **COENS/INCA e o Instituto INTEC** constituem última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberanos nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos pela **COENS/INCA e pelo Instituto INTEC**, cujas decisões terão caráter terminativo na esfera administrativa.

11.12. Não serão permitidas a pessoa candidata a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) enviados por *e-mail*;
- b) cujo teor contenha manifestação desrespeitosa à Banca Examinadora ou a qualquer integrante da equipe responsável pelo Processo Seletivo;
- c) interpostos contra terceiros;
- d) que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- e) cuja fundamentação não corresponda ao objeto impugnado;
- f) desprovidos de fundamentação, apresentados com fundamentação inconsistente ou incoerente ou interpostos fora do prazo;
- g) encaminhados de forma coletiva;
- h) sem amparo nos conteúdos previstos neste Edital; e
- i) que apresentem argumentação idêntica à constante de outro recurso, quando caracterizada reprodução integral sem fundamentação individualizada.

11.14. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada ato, resultado, questão, avaliação ou procedimento indicado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados os recursos de igual teor apresentados pela mesma pessoa candidata.

11.15. A pessoa candidata que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências decorrentes da omissão.

11.16. As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, na “Área do Candidato” – opção “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo objeto corresponda a matéria passível de recurso nos termos do subitem 11.1 deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação das pessoas candidatas e a nova relação de pessoas aprovadas, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br.

11.19. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação ou de acesso à *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas relacionados a *uploads*, ao tamanho ou formato dos arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas pessoas candidatas, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a interposição do recurso.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO

12.1. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1.1. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver a pontuação mínima exigida neste Edital e não incidir em qualquer hipótese de eliminação.

12.1.2. A classificação observará a ordem decrescente da nota final obtida no Processo Seletivo, respeitada a modalidade de concorrência da pessoa candidata.

12.1.3. O Resultado Final será divulgado na data prevista no Anexo I – Cronograma Preliminar, no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

12.1.4. O Resultado Final conterá, no mínimo, o número de inscrição, o nome da pessoa candidata e a nota final obtida.

12.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.2.1. As pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas da modalidade para a qual se inscreveram, observadas as regras deste Edital.

12.2.2. A pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para fins de preenchimento da vaga reservada à respectiva modalidade de ação afirmativa.

12.3. DA CONVOCAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

12.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação final de cada curso e da respectiva modalidade de concorrência.

12.3.2. Em caso de desistência, não comparecimento à matrícula ou perda do direito à vaga, será convocada a próxima pessoa candidata classificada no mesmo curso e na mesma modalidade de concorrência.

12.3.3. Não havendo pessoa candidata classificada para preenchimento da vaga reservada, esta será destinada à ampla concorrência, observadas as regras de remanejamento previstas neste Edital e, subsidiariamente, a legislação aplicável.

12.4. DO DESEMPATE

12.4.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) persistindo o empate, possuir maior idade, considerada a data de nascimento (dia, mês e ano).

12.5. DAS PUBLICAÇÕES

12.5.1. As publicações oficiais observarão o nome informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, em conformidade com a legislação aplicável.

12.5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo classificará as pessoas candidatas nas seguintes situações:

- a) **APTA À MATRÍCULA:** pessoa candidata aprovada e classificada até o limite de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência;
- b) **APROVADA:** pessoa candidata aprovada, mas classificada além do número de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência;
- c) **ELIMINADA:** pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima exigida, deixar de cumprir requisito previsto neste Edital ou incorrer em qualquer hipótese de eliminação.

12.5.3. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas para matrícula, observados o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.5.4. A matrícula estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, inclusive à apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o curso.

12.5.5. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocadas até **30/03/2027**, em decorrência de desistência, perda

do direito à matrícula ou surgimento de vaga, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no respectivo curso e modalidade de concorrência.

13.DA MATRÍCULA

13.1. DA PRÉ-MATRÍCULA

13.1.1. A pessoa candidata convocada para matrícula receberá, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, o *link* de acesso ao Sistema de Pré-Matrícula, por meio do qual deverá:

- a) confirmar o interesse pela vaga e realizar o cadastro dos dados solicitados; ou
- b) manifestar formalmente a desistência da vaga.

13.1.2. A pré-matrícula destina-se à confirmação do interesse na vaga e ao cadastramento das informações necessárias à matrícula presencial.

13.1.3. A pessoa candidata que não receber as orientações de acesso ao sistema até a data prevista deverá comunicar o fato ao SEGAC, por meio do endereço eletrônico **processoseletivo2027@inca.gov.br**.

13.1.4. A realização da pré-matrícula não substitui a matrícula presencial nem garante a efetivação da vaga.

13.1.5. A pessoa candidata poderá formalizar desistência da vaga a qualquer tempo, hipótese em que será convocada a pessoa candidata subsequente, observada a ordem de classificação.

13.1.6. O endereço eletrônico **processoseletivo2027@inca.gov.br** constitui canal oficial de atendimento para esclarecimentos relativos à pré-matrícula, matrícula e reclassificações, sem prejuízo das publicações realizadas no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

13.1.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar diariamente as publicações, convocações, comunicados e mensagens encaminhadas para o endereço eletrônico informado na inscrição, inclusive a caixa de *spam*, não cabendo alegação de desconhecimento.

13.1.8. A **COENS/INCA** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos ou outros fatores alheios à sua atuação que impeçam o cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital.

13.2. CALENDÁRIO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

CURSOS	DATA
Habilitação Técnica em Citopatologia	26/02/2027
Especialização Técnica em Radioterapia	26/02/2027

13.2.1. A matrícula das pessoas candidatas convocadas para as vagas reservadas às ações afirmativas ficará condicionada à confirmação do direito à vaga, na forma prevista neste Edital.

13.2.2. As datas constantes deste item destinam-se às pessoas candidatas convocadas na primeira chamada.

13.2.3. As pessoas candidatas convocadas por reclassificação realizarão a matrícula na data e horário informados na respectiva convocação.

13.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

13.3.1. A pessoa candidata convocada para matrícula deverá comparecer ao Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC), localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 9h às 15h, na data e horário estabelecidos na convocação, portando os documentos originais e respectivas cópias exigidas neste Edital.

13.3.2. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará desistência da vaga e perda do direito à matrícula, facultando à **COENS/INCA** convocar a próxima pessoa candidata classificada.

13.3.3. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata deverá apresentar uma fotografia 3x4 recente e colorida, bem como os seguintes documentos:

- documento oficial de identificação com foto;
- CPF, quando não constar do documento de identidade;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
- comprovante de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, quando aplicável;
- comprovante de quitação com o serviço militar, para as pessoas candidatas do sexo masculino maiores de 18 anos;

- f) declaração de liberação expedida pelo órgão militar competente, quando se tratar de militar da ativa;
- g) Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para as pessoas candidatas do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação Técnica em Citopatologia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio (para as pessoas candidatas do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia);
- i) Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia (para as pessoas candidatas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);
- j) Histórico escolar do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia, constando no verso a carga horária do estágio obrigatório realizado (para as pessoas candidatas do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);
- k) Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) (para as pessoas candidatas do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);

Observação 1: *Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Técnico em Radiologia do Rio de Janeiro (CRTR/RJ) ou protocolo de requerimento do registro profissional, com validade para o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro (4ª Região), emitidos até a data da Matrícula presencial na **COENS/INCA**;*

Observação 2: *Pessoas candidatas, oriundos de outros estados, que ainda não tenham obtido a carteira profissional do CRTR do Estado do Rio de Janeiro: as pessoas candidatas nessa condição poderão apresentar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início do curso, a transferência de registro profissional para a 4ª Região ou a inscrição secundária. No entanto, para substituir a inscrição definitiva, deverão obter no CRTR/RJ uma Certidão de Autorização para exercer a profissão no Estado do Rio de Janeiro, por um tempo determinado, de acordo com a Resolução CONTER nº 4/2002, e apresentá-la, no momento da Autenticação de Documentos, ao SEGAC. Ao final do prazo estabelecido na Certidão de Autorização, deverão apresentar o documento original, e entregar a respectiva cópia da carteira de identidade profissional, ao SEGAC.*

- l) comprovante dos dados bancários de conta corrente individual, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., mediante apresentação de contrato bancário ou documento equivalente contendo os dados da conta;

- m) certidão de quitação eleitoral;
- n) comprovante de residência com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da matrícula, deverá ter o endereço correspondente ao do comprovante de residência enviado no endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br**. (Será aceito conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular, em nome da pessoa candidata, dos pais ou do cônjuge, sendo necessário, neste último caso, apresentar, juntamente, certidão de casamento);
- o) documentos de saúde, compreendendo:
 - resultado dos exames laboratoriais: hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti-HBs e Anti-HCV;
 - caderneta de vacinação contendo registro de imunização contra Hepatite B (esquema completo de 3 doses), dT ou dTpa (difteria e tétano), com esquema básico completo e reforço a cada 10 (dez) anos, e Coronavírus (COVID-19), com, no mínimo, 3 (três) doses, conforme as recomendações vigentes do Ministério da Saúde; e
 - atestado de saúde física e mental, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

13.3.4. Caso a pessoa candidata ainda não possua inscrição no PIS/PASEP a que se refere a alínea c, poderá apresentá-la posteriormente, na forma e no prazo informados pela **COENS/INCA** no ato da matrícula.

13.3.5. Os documentos de saúde a que se refere a alínea o) serão encaminhados pelo SEGAC à Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT), para análise. Constatada incongruência nos documentos de saúde apresentados, a pessoa candidata poderá ser convocada pela DISAT para realização de exame médico admissional presencial.

13.3.6. Excepcionalmente, caso algum dos documentos de saúde ainda não esteja disponível no ato da matrícula, a pessoa candidata poderá firmar termo de responsabilidade para apresentação posterior, no prazo estabelecido pela **COENS/INCA**.

13.3.7. Os documentos previstos nas alíneas g a k poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico, desde que emitidos em papel timbrado da instituição de origem e permitam a verificação de sua autenticidade por certificação eletrônica ou QR Code. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição de origem, datadas e assinadas pela Secretaria Acadêmica, quando houver, ou pela Coordenação do Curso; e, quando em formato digital, conter certificação eletrônica ou QR Code. Quando exigida carga horária prática, a declaração deverá informá-la expressamente.

13.3.8. A declaração de conclusão somente será aceita quando indicar que o pré-requisito será concluído até **28 de fevereiro de 2027**.

13.3.9. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, apresentar declaração de previsão de conclusão do curso exigido como pré-requisito deverá ter concluído o referido curso até o dia imediatamente anterior ao início das atividades do curso para o qual foi selecionada. A comprovação dessa conclusão, mediante apresentação de declaração de conclusão, certidão ou certificado de conclusão, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após o início das atividades do curso, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.3.10. Os certificados, diplomas ou demais documentos escolares obtidos no exterior somente serão aceitos quando acompanhados do ato oficial de equivalência de estudos ou do procedimento de revalidação, conforme o nível de ensino e a legislação brasileira aplicável.

13.3.11. A aprovação no Processo Seletivo não assegura o direito à matrícula, que somente será efetivada mediante:

- a) realização da pré-matrícula, quando prevista;
- b) comparecimento à matrícula presencial; e
- c) apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

13.3.12. A matrícula poderá ser realizada por procurador constituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da plataforma Gov.br, nos níveis prata ou ouro, acompanhado do documento oficial de identificação do procurador. A procuração ficará retida no SEGAC.

13.3.13. No ato da matrícula, a pessoa candidata assinará os formulários e termos institucionais exigidos pela **COENS/INCA**, inclusive o Termo de Compromisso, recebendo comprovante da efetivação da matrícula.

13.3.14. A pessoa candidata poderá desistir da vaga a qualquer tempo, preferencialmente mediante o Termo de Desistência constante do Anexo IV, encaminhado ao endereço eletrônico informado neste Edital.

13.3.15. A desistência também poderá ser formalizada por outro meio escrito que permita comprovar, de forma inequívoca, a manifestação livre, consciente e voluntária da pessoa candidata.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A reclassificação poderá ocorrer após a divulgação do Resultado Final, em decorrência de desistência, perda do direito à matrícula ou surgimento de vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação no respectivo curso e modalidade de concorrência.

14.2. As convocações para reclassificação serão divulgadas no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, podendo, complementarmente, ser realizadas por e-mail ou telefone.

14.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar diariamente as convocações, os comunicados e as demais publicações referentes ao Processo Seletivo, inclusive as listas de reclassificação divulgadas no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, bem como as mensagens encaminhadas para o e-mail informado no ato da inscrição, inclusive à caixa de spam.

14.4. A pessoa candidata convocada em reclassificação deverá cumprir, nos prazos estabelecidos na convocação, todos os procedimentos de pré-matrícula e matrícula previstos neste Edital, observado o disposto no item 13.3.

14.5. O não cumprimento dos prazos ou das exigências previstas neste Edital implicará perda do direito à vaga, facultando à **COENS/INCA** convocar a próxima pessoa candidata classificada.

14.6. A pessoa candidata poderá formalizar desistência da vaga a qualquer tempo, na forma prevista neste Edital, hipótese em que será convocada a próxima pessoa candidata classificada.

14.7. As listas de reclassificação serão atualizadas sempre que houver convocação decorrente de desistência, perda do direito à matrícula ou abertura de vaga.

14.8. A reclassificação será realizada até o preenchimento das vagas ofertadas para cada curso ou até a data de **31 de março de 2027**, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado, a critério da **COENS/INCA**, quando necessário ao preenchimento das vagas e desde que não haja prejuízo às atividades acadêmicas do curso.

15. DO INÍCIO DO CURSO

15.1. Os cursos terão início em **1º de março de 2027**.

15.2. A pessoa candidata convocada por reclassificação após o início das atividades deverá iniciar o curso imediatamente após a efetivação da matrícula.

15.3. Na hipótese prevista no item 15.2, a conclusão do curso ocorrerá após o cumprimento integral da carga horária e das atividades acadêmicas obrigatórias.

15.4. É obrigatório o comparecimento da pessoa discente no primeiro dia de curso.

15.5. A pessoa discente que, por motivo devidamente justificado, não puder comparecer no primeiro dia de curso deverá apresentar justificativa por escrito, acompanhada da documentação comprobatória, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início das atividades, para análise da Supervisão da Área de Ensino Técnico da **COENS/INCA**.

16.DA IMPUGNAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1.1. Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.

16.1.2. A apresentação de impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** pelo “**Painel do Candidato**” – “**Protocolos**” – “**Novo Protocolo**” – “**Impugnações**”. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses da pessoa candidata.

16.1.2.1. A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, na forma do subitem 16.1.2., contendo, obrigatoriamente:

- a) a indicação expressa do item impugnado; e
- b) a respectiva fundamentação.

16.1.3. Não serão conhecidas as impugnações:

- a) apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) sem indicação do item impugnado; ou
- c) desprovidas de fundamentação.

16.1.4. As impugnações serão analisadas pelo **Instituto INTEC** e pelo **CPSE**, conforme suas competências, e a decisão será divulgada no endereço eletrônico do Instituto INTEC, podendo, quando acolhida, resultar na retificação deste Edital.

16.1.5. O transcurso do prazo previsto no item 16.1.1 importa a preclusão da via administrativa para impugnação deste Edital, sem prejuízo dos demais meios de controle previstos na legislação.

16.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.2.1. Este Edital poderá ser retificado, alterado ou complementado, enquanto não consumado o ato ou evento a que se refira, mediante ato oficialmente divulgado no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**.

16.2.2. As retificações, os editais complementares e os demais atos relativos a este Processo Seletivo passam a integrar este Edital para todos os efeitos.

16.2.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar, durante todas as etapas do Processo Seletivo, as publicações, os editais, as retificações, os comunicados, as convocações e os demais atos divulgados no endereço eletrônico do **Instituto INTEC**, bem como as comunicações encaminhadas ao e-mail informado na inscrição, inclusive na caixa de spam.

16.2.4. A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **Instituto INTEC** durante a realização do Processo Seletivo, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

16.2.5. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e de observância obrigatória, não sendo admitida a prática de atos ou a apresentação de documentos após o seu encerramento, salvo disposição expressa em contrário.

16.2.6. A **COENS/INCA** poderá, a seu critério e conforme disponibilidade, oferecer alojamento às pessoas candidatas oriundas de outros estados aprovadas dentro do número de vagas, hipótese que será informada no ato da matrícula.

16.2.7. Este Processo Seletivo é realizado pela Coordenação de Ensino - COENS do INCA, por intermédio do Comitê de Processo Seletivo, com execução operacional do **Instituto INTEC**, observadas as competências previstas neste Edital.

16.2.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê do Processo Seletivo da **COENS/INCA**.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026.

Alessandra de Sá Earp Siqueira
Coordenadora de Ensino
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital e Anexos	03/08/2026	
Período de Impugnação do Edital	04/08/2026 12:00	10/08/2026 23:00
Período de Requerimento de Isenção e Envio da Documentação	04/08/2026 12:00	06/08/2026 23:00
Período de Requerimento de Inscrição e Envio da Documentação	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Período de Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Período de Recebimento de Envio de Documentação e Títulos	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Período de Recebimento de Comprovante Vaga de Ação Afirmativa	04/08/2026 12:00	11/09/2026 23:00
Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	12/08/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	13/08/2026 00:00	14/08/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenções	17/08/2026	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	14/09/2026	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	22/09/2026	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	22/09/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	22/09/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	23/09/2026 00:00	24/09/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	23/09/2026 00:00	24/09/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	23/09/2026 00:00	24/09/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições	28/09/2026	
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - Ação Afirmativa	28/09/2026	
Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	28/09/2026	
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	12/10/2026	
Realização das Provas	18/10/2026	
Publicação do Gabarito Preliminar	18/10/2026	
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	19/10/2026 00:00	20/10/2026 23:59
Publicação do Gabarito Definitivo	06/11/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/11/2026	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	06/11/2026	

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09/11/2026 00:00	10/11/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	13/11/2026	
Publicação da Chave de Correção Preliminar	26/11/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	26/11/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Título	26/11/2026	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva	26/11/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	27/11/2026 00:00	30/11/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/11/2026 00:00	30/11/2026 23:59
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	04/12/2026	
Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Título	04/12/2026	
Convocação para Aferição da Heteroidentificação	04/12/2026	
Convocação para Avaliação Biopsicossocial	04/12/2026	
Realização da Aferição da Heteroidentificação	07/12/2026	
Realização da Avaliação Biopsicossocial	08/12/2026	
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	10/12/2026	
Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	10/12/2026	
Publicação da Classificação Preliminar	10/12/2026	
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	10/12/2026	
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	11/12/2026 00:00	14/12/2026 23:59
Período de Recurso Contra a Classificação Preliminar	11/12/2026 00:00	14/12/2026 23:59
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	11/12/2026 00:00	14/12/2026 23:59
Publicação da Classificação Definitiva	16/12/2026	
Matrícula da Pessoa Candidata Apta à Matrícula	26/02/2027	-
Reclassificação (se necessário)	26/02/2027	31/03/2027
Início dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio	01/03/2027	

ANEXO II – CONTEÚDO DE ESTUDO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.**CONTEÚDO GERAL – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Vigilância em Saúde. 3. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de Vigilância em Saúde*. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-de-vigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf>. Acesso em: **30 jul. 2026.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 6.590, de 3 de fevereiro de 2025. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), revogando o antigo Anexo IX e instituindo o **Anexo XLIII**. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt6590_06_02_2025.html. Acesso em: **30 jul. 2026.**

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: **30 jul. 2026.**

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: **30 jul. 2026.**

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: **30 jul. 2026.**

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, com alterações posteriores. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14758.htm. Acesso em: **30 jul. 2026**.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – CITOPATOLOGIA

- 1. Introdução ao Estudo da Biologia:** características dos seres vivos; níveis de organização biológica; organização celular; metabolismo; ciclo de vida; reprodução.
- 2. Bioquímica Celular:** água e sais minerais; carboidratos; lipídios; proteínas; vitaminas; ácidos nucleicos.
- 3. Citologia:** membrana plasmática e envoltórios celulares; transporte através da membrana; citoplasma; organelas citoplasmáticas; núcleo celular; ciclo celular; mitose e meiose.
- 4. Metabolismo Celular:** obtenção e transformação de energia; fotossíntese; respiração celular; fermentação.

REFERÊNCIAS:

- AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto Rodrigues.** *Biologia Moderna*. Volume único. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto Rodrigues.** *Biologia em Contexto*. Volume único. São Paulo: Moderna, 2016.
- LINHARES, Sérgio; GEWANDSZNAJDER, Fernando; PACCA, Helena.** *Biologia Hoje*. Volume único. 3. ed. São Paulo: Ática, 2020.
- LOPES, Sônia; ROSSO, Sérgio.** *Bio*. Volume único. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.
- LOPES, Sônia; ROSSO, Sérgio.** *Bio*. Volumes 1, 2 e 3. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.
- JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchôa; CARNEIRO, José.** *Biologia Celular e Molecular*. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
- ALBERTS, Bruce et al.** *Fundamentos da Biologia Celular*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

CONTEÚDO ESPECÍFICO – RADIOTERAPIA

1. **Anatomia e fisiologia humana:** sistemas osteomuscular, respiratório, cardiovascular, digestório, geniturinário, nervoso e endócrino; anatomia radiológica do crânio, face, coluna vertebral, tórax, abdome, pelve e membros superiores e inferiores.
2. **Fundamentos da física das radiações:** produção dos raios X; radiações ionizantes; interação da radiação com a matéria; grandezas e unidades radiológicas; princípios básicos da formação da imagem radiográfica.
3. **Radiobiologia e proteção radiológica:** efeitos biológicos das radiações ionizantes; radiosensibilidade; princípios da proteção radiológica (justificação, otimização e limitação de dose); princípio ALARA; proteção ocupacional, do paciente e do público; equipamentos de proteção individual e coletiva.
4. **Equipamentos de diagnóstico por imagem:** equipamentos radiológicos convencionais fixos e móveis; fluoroscopia; mamografia; tomografia computadorizada; princípios básicos de funcionamento, operação e controle de qualidade dos equipamentos.
5. **Técnicas radiográficas:** posicionamento do paciente; incidências radiográficas do sistema osteoarticular, tórax, abdome, crânio, face, coluna vertebral e exames contrastados; noções de posicionamento em tomografia computadorizada.
6. **Processamento e gerenciamento de imagens:** processamento analógico e digital; qualidade da imagem; artefatos; documentação radiográfica; sistemas PACS, DICOM e arquivamento digital de imagens.
7. **Meios de contraste:** classificação, indicações, contraindicações, vias de administração, reações adversas e cuidados relacionados à realização de exames contrastados.
8. **Organização dos serviços de diagnóstico por imagem:** organização e funcionamento dos serviços de radiologia; biossegurança; segurança do paciente; controle de qualidade; gerenciamento de riscos e boas práticas nos serviços de imagem.
9. **Noções gerais sobre radioterapia:** princípios da teleterapia e da braquiterapia; finalidade da radioterapia no tratamento oncológico; integração da radioterapia com os demais métodos diagnósticos e terapêuticos.

10. Legislação aplicada às técnicas radiológicas: legislação sanitária, normas de proteção radiológica, normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), RDC ANVISA nº 611/2022, NR-32 e demais normas aplicáveis aos serviços de radiologia.

11. Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

REFERÊNCIAS:

BONTRAGER, Kenneth L.; LAMPIGNANO, John P. *Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada*. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.

BUSHONG, Stewart C. *Ciência Radiológica para Tecnólogos: Física, Biologia e Proteção Radiológica*. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2022.

LOURÃO, Arnaldo Prata. *Tomografia Computadorizada: Tecnologias e Aplicações*. 3. ed. São Paulo: Difusão Editora, 2021.

BIASOLI JUNIOR, Antônio. *Técnicas Radiográficas*. Rio de Janeiro: Rubio, 2015.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022**, e alterações posteriores. Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC), instituída pela **Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023**, regulamentada pela **Portaria GM/MS nº 6.590, de 3 de fevereiro de 2025**, e alterações posteriores.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, e alterações posteriores.

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). **Norma CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica**, e alterações posteriores.

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Normas aplicáveis à proteção radiológica e às instalações radiativas. Disponível em: <https://www.gov.br/cnen>. Acesso em: **30 jul. 2026**.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER). Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, e alterações posteriores. Disponível em: <https://www.conter.gov.br>. Acesso em: **30 jul. 2026**.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliada a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliada a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino, para requerer/solicitar matrícula no Programa/Curso _____, oferecido pela **COENS/INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; podendo praticar os atos necessários à efetivação da matrícula, inclusive apresentar e assinar requerimentos, entregar documentos e prestar declarações necessárias ao procedimento administrativo; e, ainda, caso necessário, bem como, se expressamente autorizado pelo(a) outorgante, requerer trancamento de matrícula, quando permitido pelas normas acadêmicas aplicáveis junto ao SEGAC/INCA, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, sendo considerados válidos os atos praticados pelo(a) procurador(a) dentro dos limites dos poderes ora conferidos, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

Local e Data

(Assinatura do outorgante)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

Eu _____, Nacionalidade, Estado Civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, pessoa candidata aprovada no **CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação Técnica em Citopatologia da COENS/INCA**, classificado(a) em _____º lugar no Curso (nome do curso) _____, venho por meio deste Termo, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária.

Declaro estar ciente de que a presente desistência implica renúncia à vaga para a qual fui aprovado(a), autorizando a **COENS/INCA** a proceder à convocação da pessoa candidata subsequente, conforme as regras previstas no Edital.

Motivo da desistência:

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

ANEXO V - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao
Curso de _____,
DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou:

() PRETA

() PARDA

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida ao procedimento de heteroidentificação previsto no Edital, realizado com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao
Curso de _____,

DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou
pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência:

- () Física
() Auditiva
() Visual
() Intelectual
() Mental ou psicossocial
() Múltipla
() Transtorno do Espectro Autista - TEA
()

Outra:

Descrição da deficiência:

Suporte ou recurso de acessibilidade necessário, quando aplicável:

Declaro que apresento, juntamente com esta autodeclaração, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, a indicação do suporte necessário e referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

Declaro estar ciente de que a condição informada será submetida à avaliação biopsicossocial prevista no Edital.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao
Curso de _____,

DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas, que sou
pessoa trans.

Nome social, quando aplicável:

Declaro estar ciente dos critérios e das regras estabelecidos no Edital para participação na
modalidade de ação afirmativa destinada às pessoas trans.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar minha exclusão do Processo
Seletivo ou o cancelamento da matrícula, caso já efetivada, assegurados o contraditório e a
ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Local e Data

(Assinatura da pessoa candidata)